JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

I – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de procedimento destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de penteado e maquiagem para a realeza do 18º painelaço do município de painel/sc, destinados à preparação das representantes eleitas durante eventos oficiais e festividades do município, conforme especificações técnicas, padrões de qualidade e orientações definidas pela administração municipal

A contratação faz-se necessária em razão da realização do 18º Painelaço, evento tradicionalista de relevante interesse público, cultural, turístico e institucional para o Município de Painel/SC, voltado à valorização das tradições locais, fortalecimento da cultura regional e promoção turística do Município.

A Realeza do evento exerce função representativa em eventos oficiais, ações culturais, atividades de divulgação institucional, recepção de autoridades e promoção do Município em âmbito regional, sendo indispensável a contratação de serviços profissionais de penteado e maquiagem para assegurar a adequada apresentação das representantes oficiais durante as atividades relacionadas ao 18º Painelaço.

O penteado e a maquiagem constituem elementos essenciais da identidade visual e cultural da festividade, contribuindo diretamente para o fortalecimento da imagem institucional do Município, valorização das tradições locais e adequada apresentação das representantes oficiais durante os eventos vinculados ao 18º Painelaço.

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de baixo valor, compatível com os limites legais previstos para dispensa de licitação.

A contratação observa ainda o disposto no Decreto Municipal nº 54/2023, bem como os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

II – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, sendo a licitação a regra para as contratações públicas.

Entretanto, a própria Lei Federal nº 14.133/2021 prevê hipóteses excepcionais em que a contratação direta mostra-se juridicamente admissível, especialmente diante de situações de baixa complexidade e reduzido valor da contratação, conforme disposto no art. 75 da referida legislação.

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para dispensa de licitação.

A contratação pretendida mostra-se adequada ao interesse público, considerando a necessidade administrativa relacionada à realização do 18º Painelaço.

A contratação observa ainda as disposições constantes no Decreto Municipal nº 54/2023, bem como os princípios da razoabilidade, vantajosidade, eficiência administrativa e interesse público.

III – DA ESTIMATIVA DA DESPESA

A estimativa da despesa para a presente contratação foi realizada mediante pesquisa de preços junto a diversos fornecedores do ramo compatível com o objeto pretendido, observando-se os princípios da economicidade, vantajosidade e busca da proposta mais favorável para a Administração Pública.

Durante a fase de pesquisa mercadológica, realizou-se cotação individualizada dos itens que compõem o objeto, sendo considerado, inicialmente, o menor preço obtido por item dentre os fornecedores consultados.

Dentre os fornecedores consultados, possuindo disponibilidade de horários necessários, atendendo adequadamente às necessidades da Administração Municipal.

O valor estimado foi obtido considerando a quantidade total de atendimentos previstos durante o período de representação da Realeza do 18º Painelaço, abrangendo os eventos oficiais de divulgação, cerimônia de abertura, atividades institucionais, recepção de autoridades, participação em festividades e demais compromissos previamente programados pela Administração Municipal, sendo os quantitativos detalhados no Termo de Referência.

Todos os orçamentos, propostas comerciais, manifestações dos fornecedores e demais documentos comprobatórios da pesquisa de preços e da composição do valor estimado encontram-se devidamente anexados aos autos do processo administrativo, demonstrando a regularidade da formação de preços e a observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade administrativa.

IV – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Nos procedimentos de contratação direta, deverão ser exigidos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica da empresa contratada, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 54/2023.

A empresa deverá apresentar comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, contrato social, estatuto social, ato constitutivo ou certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI, conforme natureza jurídica da empresa, bem como documento oficial de identificação do responsável legal.

Deverão ser apresentadas certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

A qualificação técnica poderá ser comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou, alternativamente,

por notas fiscais, declarações, contratos ou outros documentos aptos a demonstrar experiência compatível com o objeto, podendo ser complementada por portfólio fotográfico dos serviços executados.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa contratada fundamenta-se na análise das propostas obtidas durante a pesquisa mercadológica, considerando critérios de capacidade técnica, disponibilidade de horário para as datas, viabilidade de execução, cumprimento de prazos e compatibilidade com o objeto pretendido pela Administração Pública.

A empresa selecionada demonstrou possuir estrutura técnica adequada, disponibilidade de profissionais capacitados, equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços e compromisso com o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

Além disso, a empresa apresentou experiência em penteados e maquiagem, especialmente voltadas a eventos culturais, tradicionalistas e representativos, demonstrando aptidão técnica para atendimento adequado das necessidades da Administração Pública.

Dessa forma, a proposta apresentada mostrou-se adequada, vantajosa e compatível com o interesse público, atendendo às exigências técnicas, operacionais e institucionais relacionadas ao objeto da contratação.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A formação do valor estimado da contratação baseou-se na pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo compatível com o objeto pretendido, considerando as especificidades técnicas dos itens, qualidade dos serviços.

Foram considerados os custos relacionados à prestação dos serviços de penteado e maquiagem, incluindo mão de obra especializada, utilização de produtos profissionais de qualidade, deslocamentos, preparação das representantes e demais despesas necessárias para a adequada execução do objeto contratado.

A compatibilidade do preço foi aferida mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo compatível com o objeto da contratação, observando-se os valores praticados

no mercado para serviços equivalentes. Após análise das propostas obtidas, verificou-se que a empresa contratada apresentou o menor preço dentre os orçamentos coletados, revelando-se a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Constatou-se, ainda, que o valor contratado está de acordo com os preços usualmente praticados no mercado, demonstrando compatibilidade com a realidade mercadológica e observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e busca da proposta mais favorável à Administração.

VII – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIV.: 2.049 - REALIZAÇÃO DE FESTAS DO MUNICÍPIO

26 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.7000.0700 - RECURSOS ORDINÁRIOS

A presente contratação possui adequação orçamentária e financeira, existindo disponibilidade de recursos para suporte das despesas decorrentes da execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária vigente.

VIII – DA CONCLUSÃO PELA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a empresa escolhida no presente processo atende às necessidades da Administração Municipal, possuindo os requisitos de habilitação, qualificação técnica e capacidade operacional necessários à execução do objeto, bem como considerando que o valor estimado mostra-se compatível com os praticados no mercado, conclui-se pela viabilidade e adequação da presente contratação direta.

Verifica-se que a empresa selecionada demonstrou possuir profissionais capacitados, equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços, capacidade técnica para execução integral do objeto e condições de execução dos serviços dentro dos prazos e cronograma estabelecidos pela Administração Municipal, atendendo adequadamente ao interesse público relacionado à realização do 18º Painelaço do Município de Painel/SC.

Dessa forma, conclui-se pela contratação de acordo com os dados abaixo:

> Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PENTEADO E MAQUIAGEM PARA A REALEZA DO 18° PAINELAÇO DO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC, DESTINADOS À PREPARAÇÃO DAS REPRESENTANTES ELEITAS DURANTE EVENTOS OFICIAIS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PADRÕES DE QUALIDADE E ORIENTAÇÕES DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

- Dados da contratada: Felipe Heverton de Andrade
- CNPJ: 35.285.296/0001-19
- Valor da contratação: R$ 11.220,00 (onze mil duzentos e vinte reais)

Painel/SC, 16 de junho de 2026.

RAMIRO AMORIM:79264204920

Assinado de forma digital por RAMIRO AMORIM:79264204920
Dados: 2026.06.17 13:12:46 -03'00'

RAMIRO AMORIM

Secretária Municipal de Turismo e Cultura